COMISSÃO DE SAÚDE, PLANEJAMENTO FAMILIAR E PREVIDÊNCIA SOCIAL

ESTUDO TÉCNICO

Projeto de Lei nº 262/2019

Autor: Geraldo Júnior

Ementa: Institui no âmbito do Município de Salvador, que Escolas, Creches Municipais e Particulares, proporcionem a todos os seus colaboradores, a capacitação de efetuar o atendimento imediato de engasgamento através da Manobra de Heimlich.

O presente Projeto de Lei (PLE) propõe que escolas e creches, municipais e particulares, situadas no Município de Salvador, proporcionem capacitações em **Manobra de Heimlich** para os seus trabalhadores, com vistas ao atendimento imediato dos acidentes em crianças por engasgamento. Ou seja, a matéria em destaque se encontra no âmbito da capacitação de professores e outros trabalhadores em **primeiros socorros**.

Cumpre informar que, segundo o banco de dados da Supervisão de Análise e Pesquisa, não há nenhuma outra "proposição legislativa em tramitação que verse especificamente sobre o tema aludido na epígrafe". É importante destacar que a referida Supervisão apontou, em restrita análise regimental, que a redação constante no art. 4º, §1º, do presente projeto de lei não está conforme o preconizado pela Lei Complementar nº 95 de 26 de fevereiro de 1998 (LC nº 95/98). Sobre o assunto, o art. 10, inciso III, da referida Lei, não autoriza a utilização de parágrafo primeiro quando se trata de parágrafo único, o que deve ser observado em relação à técnica legislativa.

A Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) e a Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização (COFF) opinaram pela aprovação do Projeto de Lei nº 262/2019. Segundo o parecer da CCJ, o projeto em tela não apresenta qualquer antinomia com a Constituição Federal e as demais leis do ordenamento jurídico brasileiro e respeita as diretrizes do Regimento Interno desta Casa, da Lei Orgânica do Município e da Constituição do Estado da Bahia.

Após análise da CCJ e da COFF, o PLE 262/2019 seguiu o processo legislativo de tramitação e deverá ser avaliado pelas Comissões Temáticas e pelo Plenário da Câmara.

Conforme o art. 68, IX, "a", do Regimento Interno[1] desta Casa, compete à Comissão de Saúde, Planejamento Familiar e Previdência Social "opinar em todas as proposições relativas a questões inerentes à Saúde e diretrizes do SUS". Assim, este trabalho busca, através de um "olhar" técnico-cientifico, fazer um breve estudo das disposições e elementos técnicos presentes no Projeto de Lei, com vistas a subsidiar as discussões da matéria pela Comissão de Saúde, Planejamento Familiar e Previdência Social, no seu âmbito de atuação.

Nesse sentido, vale destacar que o ambiente escolar é um dos principais locais de ocorrência das injúrias não intencionais, e por isso, em 2007, o governo federal instituiu o Programa Saúde na Escola (PSE)[2], com o objetivo de promover qualidade de vida aos estudantes por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde Entre as metas previstas no âmbito do PSE se encontra a redução da morbimortalidade por acidentes, através de atividades de promoção de saúde nas escolas.

É consenso que não somente professores, mas toda a equipe técnica que trabalha nas escolas, deve estar preparada para promover a segurança dos estudantes e reconhecer os sinais de perigo. Por esta razão, a **Lei nº 13.722 de 04 de outubro de 2018[3]**, tornou obrigatória a "capacitação em noções básicas de primeiros socorros de professores e funcionários de estabelecimentos de ensino públicos e privados de educação básica e de estabelecimentos de

[1] Resolução 910/1991 – art 68, IX.
[2] Surgiu como uma política intersetorial entre os Ministérios da Saúde e da Educação no segunda mandato do Governo Lula.
[3] Sancionada pelo Presidente Michel Temer.

recreação infantil". Segundo a Lei, "os estabelecimentos de ensino de educação básica da rede pública, por meio dos respectivos sistemas de ensino, e os estabelecimentos de ensino de educação básica e de recreação infantil da rede privada deverão capacitar professores e funcionários em noções de primeiros socorros". Ainda dispõe a Lei que o curso deverá ser ofertado **anualmente** e destinar-se-á à capacitação e/ou à reciclagem de parte dos professores e funcionários dos estabelecimentos de ensino e recreação, sem prejuízo de suas atividades ordinárias.

O conhecimento a respeito de primeiros socorros é essencial, uma vez que a abordagem correta em emergências pode salvar vidas e prevenir complicações adicionais (FENG LI *et al*, 2014). Ao tornar obrigatória a realização de capacitações em primeiros socorros no âmbito escolar, a Lei nº 13.722 de 04 de outubro de 2018 estimula e promove a autonomia e responsabilidade dos sujeitos quanto à prevenção de acidentes e atuação correta e eficiente frente a estes eventos.

Por outro lado, estudos vêm indicando que são raros os treinamentos ou atividades educativas sobre primeiros socorros voltadas para os profissionais que atuam em ambiente escolar (GALDINO *et al*, 2017).

Nesse sentido, o PLE 262/2019 colabora com os esforços empreendidos na ampliação de capacitações em primeiros socorros para os profissionais que atuam nas escolas, corroborando com as propostas do Programa Saúde na Escola (PSE), com a Política Nacional de Redução da Morbimortalidade por Acidentes e Violência e com a Lei nº 13.722, de 4 de outubro de 2018.

REFERENCIAS

BRASIL. Lei n. 13.722, de 4 de outubro de 2018. Torna obrigatória a capacitação em noções básicas de primeiros socorros de professores e funcionários de estabelecimentos de ensino públicos e privados de educação básica e de estabelecimentos de recreação infantil. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília, 4 out. 2018. Seção 1:1.

BRITO, Jackeline Gonçalves; SILVA, Ingrydy Maria da; GODOY, Christine Baccarat de; FRANÇA, Ana Paula dos Santos Jesus Marques. Avaliação De Treinamento Sobre Primeiros Socorros Para Equipe Técnica De Escolas De Ensino Especializado. **Cogitare Enferm**,24 [Internet]. 2019 [acesso em 04 ago 2020]; Disponível em: https://revistas.ufpr.br/cogitare/article/view/60340

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR. **Regimento Interno**. Resolução 910, de 1991. Salvador, 1991.

FENG, Li; XIAOYANG, Sheng; JINSONG, Zhang; FAN, Jiang; XIAOMING, Shen. Effects of pediatric first aid training on preschool teachers: a longitudinal cohort study in China. **BMC Pediatr** [Internet]. 2014 [acesso em 04 ago 2020]; Disponível em: https://doi.org/10.1186/1471-2431-14-209.

GALDINO NETO, Nelson Miguel; MOURA SÁ, Guilherme Guarino de; Vasconcelos, Eliane Maria Ribeiro de; SILVA, Telma Marques da; SANTOS, Ana Maria Ribeiro dos, CARVALHO, Khelyane Mesquita de. Intervenções de educação em saúde sobre primeiros socorros para leigos no brasil: revisão integrativa. **Ciênc. cuid. saúde**. [Internet]. 2017 [acesso em 04 ago 2020]; 16(4). Disponível em: http://dx.doi. org/10.4025/cienccuidsaude.v16i4.38305.

Sala das Comissões, 10 de agosto de 2020

Mônica Moura da Costa e Silva[4]
Analista Legislativo
Comissão de Saúde, Planejamento Familiar e Previdência Social

[4]Especialista em Medicina Social pelo ISC-UFBA / Mestre em Saúde Coletiva pelo ISC – UFBA.